ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santarém

LEI Nº 1.727, DE 13 de AGÔSTO DE 1960

Abre o Crédito Suplementar de Cr$.- 2.075.000,00 (DOIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a reforçar dotações do Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Suplementar de CR$ -2.075.000,00 (DOIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a reforçar dotações abaixo discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

Despezas Diversas:
Viagens Administrativas..... 200.000,00

SERVIÇOS DIVERSOS
Pessoal Variavel:
Contratados e diaristas.....500.000,00
Despezas Diversas:
Serviço de Copa..... 20.000,00 520.000,00 720.000,00

EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
Serviços Diversos
Pessoal Fixo:
Porcentagens à Fiscalização Municipal..... 100.000,00
Pessoal Variavel:
Salario dos Estivadores do Trapiche..... 400,000,00 500.000,00

SEGURANÇA PUBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social
Despezas Diversas:
Maternidade e Infancia desvalidas..... 15.000,00
Auxilios Diversos..... 50.000,00 65.000,00

SAÚDE PÚBLICA
Assistência Pública

Despezas Diversas:
Aquisição de medicamentos e outros..... 50.000,00

SERVIÇOS INDUSTRIAIS
Serviço de Transporte e Viação
Pessoal Variavel:
Diaristas..... 40.000,00

Transporta..... 40.000,00 1.335.000,00

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santarém

Transporte.....		40.000,00	1.335.000,00
SERVIÇOS URBANOS - LUZ E FORÇA			
Pessoal Variavel:			
Diaristas.....		150.000,00	
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
Pessoal Variavel:			
Diaristas.....		15.000,00	205.000,00
SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA			
Construção e Conservação de Logradouros Públicos			
Pessoal Variavel:			
Diaristas.....		20.000,00	
SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA			
Pessoal Variavel:			
Diaristas.....		300.000,00	
CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS EM GERAL			
Pessoal Variavel.....	200.000,00		
Despezas Diversas.....	15.000,00	215.000,00	535.000,00
TOTAL.....		Cr$.-	2.075.000,00

Artº 2º - O encargo acima criado, correrá à conta dos recursos financeiros disponiveis do Municipio, no Exercicio em curso.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de agôsto de 1960.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal -

Publicado nesta Secretaria aos treze dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal